

**CONTRATO Nº 157/2022 – Processo de Convocação nº 2022037899.**

**Pregão Presencial nº 013/2022.**

**Processo nº: 2021036392.**

**Secretaria Municipal de Educação.**

**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70**, neste ato representado por seu Gestor, **Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO: ELETRIWATTS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 26.742.605/0001-41**, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO BRAGA BARBOSA - CPF nº 845.619.801--30**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021036392** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato **com o segundo colocado**, decorrente do **Pregão Presencial – nº 013/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a locação de veículo de carga com condutor e quilometragem livre para o período de 12(doze) meses, conforme especificado no documento referencial anexo aos autos e ao Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:**

O prazo de vigência deste contrato será **até 27 de outubro de 2023**, contatos a partir da sua assinatura e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser encerrado antecipadamente por conveniência e acordo entre as partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 144.240,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**, devendo ser efetuados pagamentos mensais de **R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório que deu origem a este Termo Contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**Dotação: 27.2601.12.122.4001.4193 - 339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório que deu origem a este Termo Contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbe a servidora **Kelly Cristina Fonseca Soares** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório que deu origem a este Termo Contratual, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório que deu origem a este Termo Contratual.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório que deu origem a este Termo Contratual.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 27 de outubro de 2022.

  
Município de Santa Cecília  
Secretaria de Educação  
Catalão - GOIÁS  
07/02/21

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.**

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

  
**ELETRIVATS ENGENHARIA EIRELI.**

CNPJ nº 26.742.605/0001-41.

**Luciano Braga Barbosa.**

CPF nº 845.619.801-30.

TESTEMUNHAS:

1.

 CPF: 020.151.645-51

2.

 CPF: 076.854.696-69